

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 016/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES-Estadual.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 315ª Reunião 257ª (Ordinária), realizada no dia 22.02.2021, e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20.08.2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, com ênfase no Art. 9 que diz que a CIB deve contar com o apoio de uma Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço – CIES estadual;

CONSIDERANDO Resolução CIB/AM nº 040/2019 de 27.05.2019, que dispõe sobre a recomposição da Comissão de Ensino-Serviço- CIES, constituída conforme Resolução CIB-AM nº 032, de 23/11/2009;

CONSIDERANDO Resolução CIB/AM Nº 032/2009 de 23.11.2009, Dispõe sobre a implementação do Plano Estadual de Educação Permanente e instalação de uma Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES) são instâncias intersetoriais e interinstitucionais permanentes que participam da formulação, condução e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde previstas no art. 14 da Lei nº 8.080, de 1990, e na NOB/RH – SUS (Port. GM/MS nº 1.996/2007);

CONSIDERANDO que a CIES do Estado do Amazonas visa apoiar e cooperar com os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções nesse campo e no planejamento e desenvolvimento de ações que contribuam para o cumprimento das responsabilidades inerentes às gestões estadual e municipais de saúde, e que para tanto se torna necessário estabelecer e divulgar o papel e a atuação da referida Comissão, através do Regimento Interno que atenda às orientações da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP);

CONSIDERANDO ainda que a CIES estadual é vinculada à Comissão Intergestores Bipartite do Amazonas, e que assim sendo deve subsidiar a CIB/AM nas discussões e proposições dentro da temática da Educação Permanente;

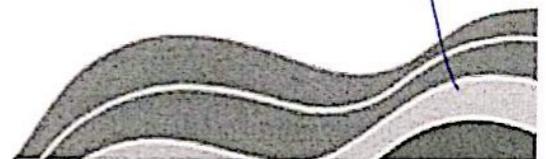
CONSIDERANDO o Processo Nº 017883/2020 SES/AM que dispõe sobre a Aprovação de Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES-Estadual;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. Radija Mary Costa de Melo Lopes, que também recomenda que seja analisada a inclusão de outras representatividades na CIES estadual, principalmente referente ao controle social e representações dos trabalhadores do SUS.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela Aprovação de Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES-Estadual.

Item	Conteúdo Destacado
Capítulo I - Da Natureza Finalidade	Art. 1º - A Comissão de Integração Ensino e Serviço Estadual – CIES Estadual é uma instância colegiada intersetorial e interinstitucional de natureza política de caráter permanente e consultivo, vinculada à Comissão Intergestores Bipartite do Estado – CIB-AM, que participa da formulação, condução, monitoramento e avaliação da Política de Educação Permanente em Saúde
Capítulo II - Da Composição	I - Da Secretaria de Estado de Saúde – SES-AM: . Secretaria Executiva de Assistência da Capital; . Secretaria Executiva de Assistência do Interior; . Departamento de Gestão de Recursos Humanos; . Departamento de Planejamento e Gestão; . Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas. II - Do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS.



	<p>III- Da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaus – SEMSA/Manaus. IV - Da Secretaria de Estado de Educação e Desporto. V - Da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS. VI - Do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, mantenedor da Escola Técnica do SUS – Enfª Sanitarista Francisca Saavedra. VII - Do Instituto Leônidas e Maria Deane – FIOCRUZAM. VIII - Da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. IX – Da Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Parágrafo Único: A composição da CIES Estadual poderá ser revista em qualquer tempo dependendo da participação e assiduidade das representações, das necessidades de trabalho e das configurações dos cenários e propostas políticas</p>
Capítulo III - Da Competência	Diversas
Capítulo IV - Da Organização	<p>I – Coordenação; II – Plenário III – Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho</p>
Capítulo IV - Da Organização	<p>Art. 17º - As Câmaras Técnicas tem como finalidade facilitar o desenvolvimento das ações da CIES Estadual, articulando as proposições pactuadas em Plenário e demais atividades de interesse da Política de Educação Permanente em Saúde, sendo assim organizadas: I – Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação Permanente e dos Planos Municipais e/ou Regionais de Educação Permanente em Saúde; II – Câmara Técnica de Fortalecimento e Articulação das CIES Regionais</p>
Seção III Das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho	
Capítulo V Do Congresso Estadual de Integração Ensino-Serviço-Comunidade	<p>Art. 24º - A CIES Estadual possuirá uma instância participativa, consultiva e propositiva chamada de Congresso Estadual de Integração Ensino-Serviço-Comunidade, com periodicidade mínima de dois anos, tendo os seguintes objetivos: I – Avaliar a implementação da política de educação permanente em saúde no estado; II – Discutir, propor e sistematizar prioridades, métodos e estratégias para formação da força de trabalho em saúde e a educação permanente em saúde e do controle social do SUS.</p>
Capítulo VI Do Funcionamento	<p>Art. 28º - A CIES Estadual reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, de acordo com calendário anual aprovado em Plenário, ou extraordinariamente quando convocado</p>
Capítulo IV - Das Reuniões	<p>Participarão das reuniões os representantes titulares e/ou suplentes, bem como outras pessoas que desejarem contribuir convidadas ou não.</p>
Capítulo V - Das Disposições Finais	<p>As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária da CIES Estadual, As CIES Regionais adaptarão seus regimentos internos às disposições aqui homologadas,</p>

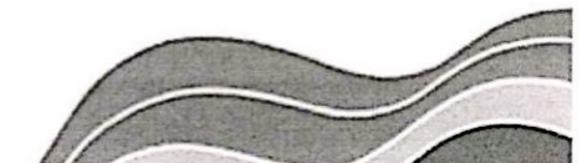
Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 22 de fevereiro de 2021. O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.


Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM


Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 016/2021, de 22 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.


MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 016/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES-Estadual.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 315ª Reunião 257ª (Ordinária), realizada no dia 22.02.2021, e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20.08.2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, com ênfase no Art. 9 que diz que a CIB deve contar com o apoio de uma Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço – CIES estadual;

CONSIDERANDO Resolução CIB/AM nº 040/2019 de 27.05.2019, que dispõe sobre a recomposição da Comissão de Ensino-Serviço- CIES, constituída conforme Resolução CIB-AM nº 032, de 23/11/2009;

CONSIDERANDO Resolução CIB/AM Nº 032/2009 de 23.11.2009, Dispõe sobre a implementação do Plano Estadual de Educação Permanente e instalação de uma Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES) são instâncias intersetoriais e interinstitucionais permanentes que participam da formulação, condução e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde previstas no art. 14 da Lei nº 8.080, de 1990, e na NOB/RH – SUS (Port. GM/MS nº 1.996/2007);

CONSIDERANDO que a CIES do Estado do Amazonas visa apoiar e cooperar com os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções nesse campo e no planejamento e desenvolvimento de ações que contribuam para o cumprimento das responsabilidades inerentes às gestões estadual e municipais de saúde, e que para tanto se torna necessário estabelecer e divulgar o papel e a atuação da referida Comissão, através do Regimento Interno que atenda às orientações da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP);

CONSIDERANDO ainda que a CIES estadual é vinculada à Comissão Intergestores Bipartite do Amazonas, e que assim sendo deve subsidiar a CIB/AM nas discussões e proposições dentro da temática da Educação Permanente;

CONSIDERANDO o Processo Nº 017883/2020 SES/AM que dispõe sobre a Aprovação de Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES-Estadual;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. Radija Mary Costa de Melo Lopes, que também recomenda que seja analisada a Inclusão de outras representatividades na CIES estadual, principalmente referente ao controle social e representações dos trabalhadores do SUS.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela Aprovação de Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES-Estadual.

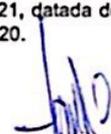
Item	Conteúdo Destacado
Capítulo I - Da Natureza Finalidade	Art. 1º - A Comissão de Integração Ensino e Serviço Estadual – CIES Estadual é uma instância colegiada intersetorial e interinstitucional de natureza política de caráter permanente e consultivo, vinculada à Comissão Intergestores Bipartite do Estado – CIB-AM, que participa da formulação, condução, monitoramento e avaliação da Política de Educação Permanente em Saúde
Capítulo II - Da Composição	I - Da Secretaria de Estado de Saúde – SES-AM: . Secretaria Executiva de Assistência da Capital; . Secretaria Executiva de Assistência do Interior; . Departamento de Gestão de Recursos Humanos; . Departamento de Planejamento e Gestão; . Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas. II - Do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS. III- Da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaus – SEMSA/Manaus. IV - Da Secretaria de Estado de Educação e Desporto. V - Da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS. VI - Do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, mantenedor da Escola Técnica do SUS – Enª Sanitarista Francisca Saavedra. VII - Do Instituto Leônidas e Maria Deane – FIOCRUZAM. VIII - Da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. IX – Da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

	Parágrafo Único: A composição da CIES Estadual poderá ser revista em qualquer tempo dependendo da participação e assiduidade das representações, das necessidades de trabalho e das configurações dos cenários e propostas políticas
Capítulo III - Da Competência	Diversas
Capítulo IV - Da Organização	I – Coordenação; II – Plenário III – Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho
Capítulo IV - Da Organização Seção III Das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho	Art. 17º - As Câmaras Técnicas tem como finalidade facilitar o desenvolvimento das ações da CIES Estadual, articulando as proposições pactuadas em Plenário e demais atividades de interesse da Política de Educação Permanente em Saúde, sendo assim organizadas: I – Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação Permanente e dos Planos Municipais e/ou Regionais de Educação Permanente em Saúde; II – Câmara Técnica de Fortalecimento e Articulação das CIES Regionais
Capítulo V Do Congresso Estadual de Integração Ensino-Serviço- Comunidade	Art. 24º - A CIES Estadual possuirá uma instância participativa, consultiva e propositiva chamada de Congresso Estadual de Integração Ensino-Serviço-Comunidade, com periodicidade mínima de dois anos, tendo os seguintes objetivos: I – Avaliar a implementação da política de educação permanente em saúde no estado; II – Discutir, propor e sistematizar prioridades, métodos e estratégias para formação da força de trabalho em saúde e a educação permanente em saúde e do controle social do SUS.
Capítulo VI Do Funcionamento	Art. 28º - A CIES Estadual reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, de acordo com calendário anual aprovado em Plenário, ou extraordinariamente quando convocado
Capítulo IV - Das Reuniões	Participarão das reuniões os representantes titulares e/ou suplentes, bem como outras pessoas que desejarem contribuir convidadas ou não.
Capítulo V - Das Disposições Finais	As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária da CIES Estadual, As CIES Regionais adaptarão seus regimentos internos às disposições aqui homologadas,

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 22 de fevereiro de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 016/2021, datada de 22 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.


Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM


Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM


MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde